



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2253/2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 194.895,00** (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 194.895,00** (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.03	Departamento de Cultura		
13.391.0011.2.103	Manutenção e Aquisição de Equipamentos para o Prédio do Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.134	112.910,60
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.134	43.005,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.000	38.979,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL	194.895,00
--------------	-------------------

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério da Cultura, na Fonte 0.1.134, no valor de **R\$ 155.916,00** (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais).

II – Oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Livres, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, da Fonte 0.3.000, no valor de **R\$ 38.979,00** (trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 19 de Agosto de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito